

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - RESOLUÇÃO SEPL N. 061/2023
CONTRATO DE GESTÃO 001/2014 SEPL-PARANÁ PROJETOS**

**SÍNTESE AVALIATIVA
QUARTO TRIMESTRE –
OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023
PROTOCOLO 21.685.190-0**

I. RELATO

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, instituída pela Resolução SEPL n. 061/2023, com fundamento no Anexo III¹ do Contrato de Gestão SEPL n. 001/2014, informa o que segue.

Diante da inocorrência de reunião avaliativa em 31/01/2024, em 02/02/2024 a Comissão, com os motivos expostos, abriu o protocolo 21.685.190-0 para a documentação da avaliação do 4º Trimestre de 2023, uma vez que o protocolo 21.177.222-0 teve por objeto os 1º, 2º e 3º trimestres de 2023.

Em 07/02/2024, de f. 81 a f. 137, foi apresentado o Relatório respectivo ao 4º quadrimestre de 2024 em protocolo 21.177.222-0, razão pela qual a Comissão apensa aos presentes autos referida documentação.

II. ANÁLISE

Para o período em apreço, o Plano de Trabalho 2023-2024 constante do 16º Termo Aditivo trouxe como metas com ações executáveis dentro do período, em diferentes momentos (início, execução, conclusão), de modo resumido: Fortalecimento da Gestão do Paraná Produtivo; Apoio à Política de Desenvolvimento Territorial; Agricultura Familiar e Agroindústria; Turismo Náutico; Apoio à Política de Desenvolvimento Integrado do Território Paranaense; Hidrogênio

¹ Sistemática de avaliação para acompanhamento e avaliação de desempenho.
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | Centro Cívico | Palácio das Araucárias – 4º andar | Curitiba/PR | CEP 80530-140 | 41 3313.6275 | 41 3313-6276 www.sepl.pr.gov.br

Verde; Mapeamento de Processos; Planejamento Estratégico para Secretarias; PPA; Plano Estratégico de Gestão Patrimonial; Estruturação de unidade PPP; Mobilidade Urbana Fazenda Rio Grande; PPP; Revitalização do Canal do Varadouro e Revitalização do Litoral.

No Relatório do Plano de Trabalho 2023, 4º trimestre, foi apresentado o desenvolvimento das ações respectivas: ao Paraná Produtivo/Revisão técnica e complementação de 8 (oito) relatórios diagnósticos de regiões (20.978.167-0); Hidrogênio Renovável (20.757.260-8); PPP Parcerias (20.684.119-2); Planejamento Estratégico Secretarias (21.159.717-8); Estruturação da Unidade de PPP (20.847.121-0); Revitalização do Litoral (Guaratuba, Pontal do Paraná, Paranaguá e Canal do Varadouro) (20.996.037-0); Plano Estratégico de Gestão Patrimonial para o Estado do Paraná (20.977.297-3); e Plano Mobilidade Urbana Fazenda Rio Grande (20.965.680-9).

Deste modo, observou-se que Plano de Trabalho e Relatório não se espelham e, assim, eventuais ações redimensionadas no curso da execução devem ser informadas no respectivo relato, para que se possa avaliá-las na perspectiva das demais ações e compreender a ordem de priorizações efetuadas.

Ademais, metas que contenham como indicadores cadernos, projetos e demais documentos que consolidem as ações devem ser apresentados junto ao Relatório.

II.1 – Do Relatório, Protocolos e Plano de Trabalho

Do protocolo 20.978.167-0, respectivo às ações junto ao Paraná Produtivo, em f. 112, consta que “[...] todos os produtos foram entregues, validados e pagos, encaminhamos este protocolado para arquivamento”, tendo por objeto a “[...] revisão técnica e complementação de 8 (oito) relatórios diagnósticos de regiões pré-estabelecidas do Estado do Paraná”.

Quanto ao protocolo 20.757.260-8, tendo por objeto a proposta do Hidrogênio Verde, constam produtos entregues pela contratação FIPE no protocolo. Em Relatório apresentou-se extrato da contratação relativa ao Hidrogênio Renovável com vigência 12 meses, de 21/07/2023 a 20/07/2024 (f. 6 do Relatório). A meta do Plano de Trabalho abarca de junho a dezembro de 2023, tendo por entrega o “posicionamento do estado frente ao mercado, mapeamento dos programas de incentivos, das parcerias públicas-privadas, desenvolvimento de tecnologias voltadas para a produção de H2”.

No protocolo 20.684.119-2 constam os procedimentos para estruturação das PPP no Paraná; em Plano de Trabalho, as ações se desenvolvem de junho de 2023 a maio de 2024, estando a vigência da contratação, apresentada em Relatório, até 04/07/2025.

Em relação ao Planejamento Estratégico das Secretarias (21.159.717-8), informa-se no Relatório trimestral o cumprimento de 20% do projeto, com vigência contratual de 24 meses (até 17/10/2025). As metas do Plano de Trabalho se estendem de junho de 2023 a maio de 2024, tendo por entrega a “elaboração de um programa de melhoria por secretaria com base no planejamento realizado, este entregável pode gerar um Plano de Ação a ser executado pelo gestor da pasta”.

Quanto ao protocolo 20.847.121-0, Estruturação da Unidade de PPP, trata-se de uma meta de junho de 2023 a maio de 2024, que deverá culminar com a entrega de “capacitação geral da equipe, desenvolvimento de relatórios mensais, desenvolvimento de portfólio de possíveis projetos de parcerias com a iniciativa privada”. Todas as metas estão abarcadas de junho de 2023 a maio de 2024, com finalização em dezembro de 2024. O cronograma de contratação constante do Relatório, f. 49, tem vigência de 25 meses, com início em 10/08/2023 e finalização em 10/09/2025, estando em fase de relatório de acompanhamento (f. 298 do protocolo).

Respectivamente à revitalização do Litoral (Guaratuba, Pontal do Paraná, Paranaguá e Canal do Varadouro) (20.996.037-0), informa-se em Relatório a contratação com vigência de 12 meses, de 13/09/2023 a 12/09/2024. Em Plano de Trabalho, as metas respectivas à revitalização do Canal do Varadouro abarcam de junho de 2023 a março de 2024, com a entrega do “projeto básico urbanístico e de obras de arte com estudo técnico preliminar, matriz de risco e termo de referência para futura licitação”, enquanto as relativas à Revitalização do Litoral se estendem de junho de 2023 a março de 2024, culminando com a entrega do “projeto básico urbanístico e de obras de arte com estudo técnico preliminar, matriz de risco e termo de referência para futura licitação”.

Para o Plano Estratégico de Gestão Patrimonial para o Estado do Paraná (20.977.297-3), em Relatório consta execução de 20% do projeto entregue, contemplando-se em Plano de Trabalho as ações de junho de 2023 a dezembro de 2024, tendo por entrega a instituição de “uma plataforma BIM no Estado do Paraná para todas as partes interessadas”.

Relativamente ao Plano Mobilidade Urbana Fazenda Rio Grande (20.965.680-9), o referido Relatório não apresentou entregas para este projeto. Ainda, com data de contratação “a definir” e do Plano de Trabalho foi previsto como entrega o “projeto básico urbanístico e de obras de arte com estudo técnico preliminar, matriz de risco e termo de referência para futura licitação”, com ações de junho de 2023 a março de 2024.

III. SÍNTESE AVALIATIVA

Verificada a documentação apresentada em Relatório, assim como o teor dos protocolos respectivos a cada projeto, constatou-se desenvolvimento de metas acordadas e o respectivo acompanhamento por meio do Conselho de Administração e da gestão da SEPL, ainda que não haja exato espelhamento entre Plano de Trabalho e Relatório.

A Comissão reitera a necessidade da observância estrita da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobretudo o teor das determinações constantes dos acórdãos 3859/20, 2556/21, 3282/21, 1066/21.

Nesse sentido, em atenção ao modelo SMART de metas, tem-se que as ações devem seguir a lógica de desenvolvimento do projeto, evitando-se prazos genéricos ou abertos, em que cada fase tenha por lapso o prazo integral do projeto, posto que se inviabiliza o devido controle e acompanhamento progressivo.

Reforça, ainda, observar-se o Contrato de Gestão SEPL n.001/2014, instrumento jurídico vigente que é a referência para a execução, sem prejuízo da principiologia administrativa aplicável², valendo novas regras apenas quando da sua eventual publicação.

Tendo em vista eventuais priorizações de metas e projetos que ocorram em razão de orientações da alta gestão da SEPL e do Conselho de Administração, recomenda-se que o redimensionamento de metas seja informado e descrito no Relatório Técnico-Gerencial, de modo a serem compreensíveis os ajustes feitos ao curso da execução, sem prejuízo do atendimento integral do Plano de Trabalho e, ainda, preservada a necessidade de Aditivos.

A despeito dos apontamentos, em consulta, pela Comissão, sobre a satisfatividade das entregas e resultados na forma feita, a alta gestão da SEPL corroborou os trabalhos, valendo o mesmo para a condução da distribuição de projetos e desempenho.

² “Se, no caso da Administração Indireta, o contrato de gestão tem como contrapartida a flexibilização de regime jurídico administrativo, no caso da entidade privada o contrato serve ao objetivo contrário, pois, ao invés de permitir a submissão integral ao regime jurídico privado, exige-se da entidade a obediência a determinadas normas e princípios próprios do regime jurídico público, colocando-as na categoria de **entidades paraestatais**” [grifos do autor] (PIETRO, Maria Sylvania Zanella Di. **Contratos de gestão. Contratualização do controle administrativo sobre a administração indireta e sobre as organizações sociais**. Disponível em:

<<https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista2/artigo9.htm>>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Diante disso, considerando-se que houve o constante acompanhamento pela SEPL no período em apreço, bem como o desenvolvimento dos projetos acordados, confere-se conceito “A” às atividades desenvolvidas, e nota 10,0.

Por oportuno, encaminha-se o protocolo a Diretoria-Geral da SEPL para as providências que compreender necessárias.

Curitiba, 02 de abril de 2024.

Assinado digitalmente
Breno Pascualote Lemos
Presidente da Comissão
Diretor de Planejamento / SEPL

Assinado digitalmente
Marcos Junior Marini
Diretor de Planejamento / SEPL

Assinado digitalmente
Eliseu Raphael Venturi
Assessor – CPM/SEPL